



**REGULAMENTO
MCA IMPACT
FUND
LUENA LUMEJE**

REGULAMENTO MCA IMPACT FUND ANGOLA 2026

Luena Lumeje

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece as regras de participação, seleção e atribuição de prémios no âmbito do **Programa MCA Impact Fund 2026**, promovido pelo Grupo MCA.
2. O programa visa atribuir um prémio à instituição vencedora de um projeto de impacto social, nas áreas de inovação, educação, saúde e/ou cultura para as comunidades do troço da Estrada Luena Lumeje.

Artigo 2.º

Objetivos

O MCA Impact Fund tem como principais objetivos:

- a) Promover soluções inovadoras que gerem impacto social sustentável;
- b) Apoiar o desenvolvimento socioeconómico local;
- c) Incentivar o empreendedorismo jovem e académico;
- d) Promover parcerias entre comunidades, academia e setor empresarial;
- e) Reforçar o posicionamento social e reputacional da entidade promotora;
- f) Identificar projetos com potencial de implementação local;
- g) Promover a medição e comunicação de resultados, através da definição de indicadores de impacto social, número de beneficiários e evidência de mudanças geradas nas comunidades.

Artigo 3.º

Âmbito geográfico

O presente regulamento aplica-se especificamente à edição 2026 do Programa MCA Impact Fund dirigida às comunidades do troço da Estrada Luena-Lumeje, nomeadamente:

- Município de Luena;

- Município de Léua;
- Município de Lumeje Cameia.

Edições futuras em outras localidades poderão ser reguladas por versões adaptadas deste regulamento, a aprovar e divulgar pela entidade promotora.

Artigo 4.º

Elegibilidade para Candidatura ao MCA Impact Fund

1. Podem candidatar-se ao MCA Impact Fund:
 - a) Associações comunitárias legalmente constituídas;
 - b) Startups com impacto social, legalmente constituídas;¹
 - c) Grupos universitários, desde que apresentem provas da sua constituição;
 - d) Outras organizações locais legalmente constituídas.
2. Para efeitos da alínea c), consideram-se “grupos universitários” aqueles que apresentem:
 - a) Declaração ou carta de reconhecimento emitida por uma instituição de ensino superior, associação académica ou órgão estudantil competente; ou
 - b) Documento interno (estatutos ou regulamento) com identificação dos membros e do representante legal, acompanhado de cópia de identificação civil.
3. As entidades mencionadas no ponto anterior devem ter sede e beneficiar as comunidades dos Municípios de Luena, Léua e Lumeje Cameia.
4. Não são elegíveis entidades que tenham, nos seus órgãos sociais ou equipas de coordenação do projeto, pessoas que integrem o júri do programa ou colaboradores do Grupo MCA diretamente envolvidos na gestão desta iniciativa, bem como familiares diretos até ao segundo grau, salvo se for declarada e gerida a situação de potencial conflito de interesses nos termos definidos pela organização.
5. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, profissionais ou económicos possam influenciar ou comprometer a imparcialidade das decisões.

¹ Com Start-up serão consideradas empresas que:

Tempo de atividade: Operar há um período inferior a 10 anos.

Número de trabalhadores: Empregar menos de 250 trabalhadores.

Volume de negócios: Registrar uma faturação anual que não exceda os 50 milhões de euros, equivalente a 50.000.000.000 AOA.

Independência corporativa: Não pode resultar da transformação ou cisão de uma grande empresa, nem ter qualquer participação maioritária (direta ou indireta) de uma grande empresa no seu capital.

Localização: Ter sede em Angola.

6. Todos os conflitos de interesse devem de ser declarados por escrito antes do início do processo de avaliação. A omissão dessa declaração constitui violação do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Condições de candidatura

1. As candidaturas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - Descrição do problema social identificado, nas áreas de inovação, educação, saúde e/ou cultura;
 - Descrição da solução proposta;
 - Identificação do público beneficiário;
 - Modelo de implementação do projeto;
 - Impacto social esperado, incluindo indicadores de resultado e de impacto (quando aplicável);
 - Sustentabilidade do projeto;
 - Orçamento detalhado com discriminação do valor solicitado;
 - Evidência formal da constituição da entidade candidata e identificação dos respectivos órgãos sociais em exercício à data da submissão da candidatura, mediante apresentação de documentação válida, actualizada e legalmente reconhecida;
 - Declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme o disposto no artigo 4.º;
 - Apresentação de Documentação Contabilística: deve obedecer o Regulamento do Diploma em vigor do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes.
2. Cada entidade só pode apresentar uma candidatura. Caso sejam entregues mais do que uma será apenas considerada a primeira enviada.
3. As candidaturas deverão ser submetidas dentro dos prazos definidos pela organização e entregues no estaleiro MCA e nos Municípios referidos neste regulamento sob a morada:
 - Estaleiro MCA: Bairro Sachifunga após as 450 casas;
 - Administração Luena: sede municipal;
 - Administração Léua: sede municipal;

- Administração Lumeje Cameia: sede municipal;
 - ou através do email social.responsibility@mcagroup.com.
4. As candidaturas devem ser submetidas em formato pdf ou impresso (no caso de serem entregues no Estaleiro MCA ou nas Administrações supracitadas).
 5. Sempre que se verifiquem irregularidades formais sanáveis (por exemplo, falta de um documento obrigatório), a organização poderá, a seu critério, solicitar a sua correção no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de exclusão da candidatura. Para as candidaturas entregues no último dia válido de entrega, terão 1 (um) dia útil para a correção e submissão dos documentos obrigatórios, sob pena de exclusão da candidatura.
 6. Serão liminarmente excluídas as candidaturas submetidas após a data e hora limite anunciadas no aviso de abertura do concurso, no website da MCA (www.mcagroup.com).
 7. O orçamento total do projeto não poderá ser inferior, nem superior a 3.000.000 AOA.
 8. A organização disponibilizará no website, no Estaleiro MCA e nas Administrações citadas no regulamento um formulário-tipo de candidatura e modelos de orçamento, não sendo obrigatório a utilização pelos candidatos.

Artigo 6.º

Fases do Programa

O programa será desenvolvido nas seguintes fases:

1. Lançamento e mobilização local

Inclui ações de divulgação institucional e comunitária, nomeadamente:

- Publicação no website institucional;
- Divulgação através das redes sociais;
- Mobilização comunitária através de parceiros locais.

O lançamento e a mobilização decorrerá no dia 2 de Junho de 2026.

2. Candidaturas

Submissão de projetos pelas entidades participantes decorrerá a partir das 18h do dia 2 de junho de 2026 e as 17h do dia 19 de junho de 2026, respeitando os horários de

funcionamento do Estaleiro MCA e/ou nas Administrações Municipais de Luena, Léua e Lumeje Cameia.

3. Pré-seleção

Todas as candidaturas submetidas serão objeto de uma avaliação técnica conduzida pela equipa de Responsabilidade Corporativa e Comunicação do Grupo MCA, com base na grelha de avaliação do Anexo I (grelha de avaliação – pré-seleção).

Esta fase tem como objetivo selecionar as cinco (5) candidaturas finalistas que passarão ao evento final.

Serão excluídas todas as candidaturas que não cumpram os seguintes requisitos mínimos:

- **Área de projeto:** apenas serão admitidos projetos com impacto social nas áreas da inovação, educação, saúde e/ou cultura;
- **Orçamento detalhado:** o valor total do projeto não poderá ultrapassar 3.000.000 AOA;
- **Execução:** apenas serão considerados projetos cuja conclusão esteja prevista até ao final do presente ano.
- **Compliance:** apenas serão considerados os projetos cujas entidades candidatas demonstrem conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as políticas internas de compliance do Grupo MCA, podendo, para o efeito, ser sujeitas a procedimentos de verificação e diligência adequados.

Todos os projetos excluídos serão notificados da decisão e da justificativa adjacente, sendo que aos projetos que não contenham um email de contacto será colocado na parte exterior do Estaleiro MCA e nas Administrações, estes resultados. Os que providenciarem email, será lhes enviado o resultado por esta mesma via.

As candidaturas elegíveis serão avaliadas entre os dias 19 e 22 de junho de 2026, segundo as grelhas incluídas no artigo 7. As cinco candidaturas, anunciadas no dia 24 de junho, com melhor pontuação serão apuradas para a fase final, onde serão apresentadas ao júri durante o evento final.

4. Evento final (Pitch)

1. Os finalistas apresentarão os seus projetos, em 5 minutos, perante um júri.

2. Formato da apresentação:

- 5 minutos de apresentação do projeto;

- 5 minutos de perguntas do júri;
 - 5 minutos de resposta às questões.
3. As apresentações poderão ser realizadas em formato digital (por exemplo, PowerPoint ou equivalente) e em língua portuguesa.
 4. Os membros do júri terão acesso prévio aos resumos das candidaturas finalistas, a fornecer pela organização, podendo solicitar esclarecimentos adicionais durante o pitch.
 4. O evento ocorrerá no dia 30 de junho, com hora e local a ser definido.

5. Implementação e acompanhamento

1. A UN Global Compact, em Angola, será o parceiro do programa no qual caberá em sua responsabilidade identificar a associação mentora para o projeto vencedor.
2. O calendário detalhado de implementação será acordado entre a entidade vencedora, a associação mentora e o Grupo MCA, devendo, em regra, assegurar a conclusão do projeto até ao final do ano de 2026, salvo autorização expressa para prorrogação.

Artigo 7.º

Conformidade

1. A entidade promotora, a entidade mentora, bem como todos os participantes, membros do júri, parceiros e demais intervenientes no Programa MCA Impact Fund 2026, comprometem-se a cumprir com o disposto nas Leis Anticorrupção aplicáveis ao presente Regulamento e, em todos os outros aspectos, cumprir com os seus deveres e desenvolver as suas actividades em conformidade com as Leis Anticorrupção aplicáveis.
2. Os participantes, membros do júri, parceiros e demais intervenientes obrigam-se a assegurar que os seus colaboradores e representantes envolvidos no Programa conhecem e cumprem as obrigações legais e éticas aplicáveis, devendo comunicar de imediato qualquer situação de fraude, irregularidade ou violação das normas aplicáveis.
3. Sempre que solicitado, os participantes e demais intervenientes comprometem-se a colaborar com a entidade promotora, nomeadamente através da disponibilização de informação e documentação relevantes, para efeitos de verificação, auditoria ou realização de procedimentos de due diligence, incluindo os destinados à prevenção de riscos legais, reputacionais ou de conformidade.

4. Qualquer violação destas regras determina a exclusão imediata da candidatura ou a revogação de qualquer atribuição, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal nos termos legais.
5. A Entidade promotora, bem como todos os participantes, membros do júri, parceiros e demais intervenientes compromete-se a cumprir o Código de Ética e Conduta da MCA, que se encontra em anexo ao presente regulamento.
6. Para o tratamento exclusivo de questões de compliance e / ou para a denúncia de irregularidades deve ser utilizado o seguinte endereço electrónico: ethics@mcagroup.com.

Artigo 8.º

Auditoria

1. A entidade promotora reserva-se no direito de realizar auditorias, inspeções, pedidos de informação e verificações documentais em qualquer fase do Programa, incluindo durante e após a execução do projecto.
2. Os participantes obrigam-se a disponibilizar toda a informação necessária à verificação da correcta aplicação dos fundos e da execução do projecto.
3. Qualquer irregularidade, entre outras, a prestação de informações incorrectas ou a utilização indevida dos fundos implica a suspensão imediata do financiamento e a obrigação de restituição dos valores recebidos.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação

1. Os projetos serão avaliados em duas fases – fase da pré-seleção e no evento final.
2. As grelhas de avaliação completas, com todos os subcritérios e respetivas pontuações máximas, constam no **Anexo I** (Pré-seleção) e no **Anexo II** (Evento Final) do presente regulamento.
3. A pontuação final de cada fase será calculada por média ponderada dos subcritérios, arredondada a uma casa decimal.
4. Para efeitos de apuramento dos finalistas, poderá ser definida uma pontuação mínima global ou por critério, a constar na grelha de avaliação presente nos anexos indicados no ponto 2.

5. O critério “Ligação ao território” funcionará como fator de valorização adicional para entidades com sede nos municípios de Camama, Viana e Kilamba Kiaxi, não constituindo, por si só, critério eliminatório.
6. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior pontuação no critério “Impacto e sustentabilidade” e, em segundo lugar, a maior pontuação no critério “Pertinência e enquadramento”. Caso o empate se mantenha, o júri deliberará por votação nominal.

Artigo 10.º

Júri

1. O júri responsável pela avaliação final dos projetos será composto por representantes das seguintes entidades:
 - Representação do Grupo MCA;
 - Representação da Administração Municipal de Luena;
 - Representação da Administração Municipal do Léua;
 - Representação da Administração Municipal de Luena Lumeje;
 - Representação da UN Global Compact.
2. Cada representante da administração só pode avaliar projetos com aplicabilidade no seu próprio município.
3. O júri será responsável por selecionar o projeto vencedor.
4. O júri delibera validamente com a presença de, pelo menos, metade mais um dos seus membros, devendo as decisões ser tomadas por maioria simples dos presentes.
5. Em caso de empate na votação, o presidente do júri terá voto de qualidade.
6. As decisões do júri são soberanas e não são passíveis de recurso, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de pedidos de esclarecimento à organização.

Artigo 11.º

Prémios

1. Será atribuído ao projeto vencedor um prémio no valor de 3.000.000 AOA (três milhões de kwanzas), equivalente a 3.000€ (três mil euros), considerando, para efeitos de

orçamentação da presente iniciativa, uma taxa de câmbio de referência de 1€ = 1.000 AOA.

2. O pagamento do prémio será efetuado em três prestações, condicionadas ao cumprimento das seguintes etapas:
 - a) 40% do montante total, na semana da atribuição do prémio, mediante apresentação de fatura com discriminação dos custos previstos para a implementação do projeto;
 - b) 40% do montante total, a meio da implementação do projeto, mediante apresentação de relatório intermédio de atividades e evidência da execução das ações previstas;
 - c) 20% do montante total, após a conclusão do projeto, mediante apresentação de relatório final de atividades e evidência do impacto alcançado.
3. O pagamento do prémio só será efetuado com apresentação de um documento contabilístico que obedeça ao Regulamento do Diploma em vigor do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes.
4. O incumprimento das condições estabelecidas, designadamente no que respeita à execução das atividades, apresentação dos relatórios previstos ou utilização adequada dos recursos atribuídos, poderá determinar a suspensão ou cancelamento do financiamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas consideradas adequadas pela entidade promotora.
5. Atendendo à utilização de uma taxa de câmbio de referência para efeitos de orçamentação, poderá verificar-se um desvio positivo decorrente de eventuais variações cambiais à data da execução financeira da iniciativa, o qual poderá ser afeto à constituição de um fundo de contingência destinado a cobrir eventuais custos operacionais imprevistos associados à implementação da iniciativa.
6. O prémio será transferido para a conta bancária da entidade beneficiária identificada na candidatura. O orçamento poderá incluir custos administrativos e de gestão até ao limite de [10–15] % do valor total do projeto, devendo estes estar claramente discriminados.
7. Alterações significativas ao orçamento ou ao plano de atividades inicialmente aprovados devem ser previamente submetidas à apreciação do Grupo MCA e da associação mentora, podendo ser autorizadas desde que não comprometam os objetivos e o impacto do projeto.
8. Em situações devidamente fundamentadas, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de execução do projeto, por período a definir caso a caso, mediante pedido formal da entidade beneficiária e parecer favorável do parceiro mentor.

Artigo 12.º

Revogação do Prémio

1. A atribuição do prémio encontra-se condicionada ao cumprimento integral do presente Regulamento e à correcta execução do projecto aprovado.
2. A entidade promotora reserva-se no direito de suspender, reduzir ou revogar o financiamento atribuído sempre que se verifique:
 - Incumprimento do plano de actividades;
 - Desvio relevante na execução do projecto;
 - Utilização indevida de fundos;
 - Violação das obrigações de conformidade.
3. Nestes casos, poderá ser exigida a devolução total ou parcial dos montantes pagos pela entidade promotora.

Artigo 13.º

Mentoria e acompanhamento

1. Os projetos vencedores beneficiarão de acompanhamento técnico e mentoria por parte de uma associação especializada na área de intervenção do projeto, designado pela UN Global Compact.
2. A associação mentora terá como funções:
 - Apoiar a execução do projeto;
 - Monitorizar metas e resultados;
 - Assegurar a correta utilização dos fundos;
 - Apoiar na criação de parcerias e sustentabilidade da iniciativa.
3. A participação nas atividades de mentoria e acompanhamento é obrigatória para as entidades beneficiárias, constituindo condição para a continuidade do financiamento.
4. A associação mentora poderá emitir recomendações sobre a elegibilidade de determinadas despesas e propor ajustamentos ao plano de implementação, em articulação com o Grupo MCA e a entidade beneficiária.

Artigo 14.º

Monitorização e reporte

1. Os beneficiários deverão apresentar:
 - a. Um relatório intermédio de execução, a meio do período de implementação, incluindo descrição das atividades realizadas, dificuldades encontradas, resultados preliminares e execução financeira parcial;
 - b. Um relatório final de atividades e impacto, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do projeto, incluindo evidência do impacto alcançado, número de beneficiários e relato das principais aprendizagens.
2. A organização poderá realizar visitas ou solicitar documentação adicional para verificação da implementação do projeto.
3. A organização disponibilizará modelos de relatório (intermédio e final) para harmonizar a informação submetida e facilitar a avaliação dos resultados.

Artigo 15.º

Comunicação e visibilidade

1. Os projetos apoiados deverão reconhecer publicamente o apoio do Programa MCA Impact Fund através da inclusão do logótipo e/ou menção textual ao Grupo MCA, de acordo com as orientações de identidade visual fornecidas.
2. A organização reserva-se o direito de utilizar informação e imagens dos projetos para fins de comunicação institucional.
3. Qualquer material de comunicação que utilize a marca, logótipo ou identidade visual do Grupo MCA deverá ser previamente validado pela equipa de Comunicação do Grupo, salvo materiais produzidos diretamente pela própria organização.

Artigo 16.º

Gestão de riscos

A organização monitorizará riscos associados à execução do programa, nomeadamente:

- riscos estratégicos;
 - riscos financeiros;
 - riscos operacionais;
 - riscos de monitorização e impacto;
 - riscos sociais e reputacionais;
 - riscos de calendarização.
2. Será elaborado um plano de mitigação de riscos, que identificará medidas preventivas e corretivas, bem como os responsáveis pela sua implementação, podendo ser atualizado sempre que necessário ao longo do ciclo do projeto.

Artigo 17.º

Protecção de Reputação

1. Os participantes obrigam-se a não adoptar quaisquer comportamentos ou práticas que possam afectar negativamente a reputação, imagem ou credibilidade do Grupo MCA no âmbito da execução do Programa.
2. Ao abrigo do presente Regulamento, a entidade promotora poderá cessar, com efeitos imediatos, qualquer relação com quaisquer entidades cujo comportamento seja considerado lesivo à sua imagem institucional.

Artigo 18.º

Disposições finais

1. A participação no programa implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. A organização reserva-se o direito de resolver quaisquer situações omissas neste regulamento.
3. O presente regulamento entra em vigor na data da publicação do aviso de abertura das candidaturas.

4. A entidade promotora reserva-se no direito de alterar, suspender ou cancelar o Programa, total ou parcialmente, por motivos de força maior, alteração de condições operacionais, financeiras ou estratégicas, ou por sua conveniência.
5. O tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito deste programa será efetuado pelo Grupo MCA, enquanto responsável pelo tratamento, exclusivamente para efeitos de gestão das candidaturas, implementação e comunicação do programa, nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados, nomeadamente a Lei n.º 22/11, de 17 de junho. A participação no programa depende da prestação de consentimento prévio, expresso e inequívoco por parte dos titulares dos dados pessoais, a prestar no momento da submissão da candidatura. Os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e outros legalmente previstos, mediante pedido enviado para o contacto indicado no aviso do concurso.
6. O Grupo MCA poderá introduzir ajustamentos ao presente regulamento por motivos de força maior ou para melhor cumprimento dos objetivos do programa, devendo tais alterações ser divulgadas pelos mesmos canais utilizados para a publicação do regulamento, com indicação da respetiva data de entrada em vigor.

ANEXOS

ANEXO I – Avaliação Pré-seleção

Peso e critérios de avaliação:

Critério	Descrição	Ponderação	Escala (1-5)
Pertinência e enquadramento	Relevância do projeto nas áreas de impacto social (educação, saúde, cultura) e adequação aos objetivos do concurso.	25%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Clareza e consistência da proposta	Coerência entre objetivos, atividades, resultados esperados e orçamento apresentado.	20%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Viabilidade técnica e financeira	Exequibilidade do projeto quanto aos prazos, equipa e recursos disponíveis.	20%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Impacto e sustentabilidade	Potencial de impacto social e continuidade dos resultados após a conclusão do projeto.	20%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Inovação e originalidade	Grau de inovação da abordagem ou modelo de intervenção proposto.	10%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Ligação ao território	Entidades sediadas nos municípios de Camama, Viana e Kilamba Kiáxi	5%	1 = Fraco · 5 = Excelente
Diversidade e inclusão	Evidência de abordagem inclusiva (género, grupos vulneráveis, acessibilidade)	0% (bónus)	+0,5 pontos máximo

Total: 100% + bónus opcional. Nota mínima para finalistas: 3,5/5 global (ajustável).

Grelha de avaliação:

Critério (Ponderação)	Subcritérios (Pontos máx.)	Pontos atribuídos	Comentários
Pertinência e enquadramento (25 pts)	1. Projeto alinhado com educação/saúde/cultura (5 pts) 2. Problema bem descrito com dados locais (5 pts) 3. Beneficiários claramente identificados (5 pts) 4. Alinhamento com objetivos do MCA		

Critério (Ponderação)	Subcritérios (Pontos máx.)	Pontos atribuídos	Comentários
	Impact Fund (5 pts) 5. Necessidade comprovada por evidências (5 pts)		
Clareza e consistência (20 pts)	1. Objetivos SMART (específicos, mensuráveis, etc.) (4 pts) 2. Atividades coerentes com objetivos (4 pts) 3. Orçamento lógico e discriminado (4 pts) 4. Cronograma realista (4 pts) 5. Resultados esperados ligados às atividades (4 pts)		
Viabilidade técnica e financeira (20 pts)	1. Equipa com competências demonstradas (5 pts) 2. Recursos disponíveis (humanos/materiais) (5 pts) 3. Orçamento realista vs. prazos (5 pts) 4. Riscos identificados e mitigados (5 pts)		
Impacto e sustentabilidade (20 pts)	1. Indicadores de impacto quantificáveis (5 pts) 2. Plano de sustentabilidade pós-financiamento (5 pts) 3. Potencial de escalabilidade (5 pts) 4. Impacto em grupos vulneráveis (5 pts)		
Inovação e originalidade (10 pts)	1. Abordagem inovadora vs. soluções tradicionais (5 pts) 2. Elementos diferenciadores claros (5 pts)		
Ligação ao território (5 pts)	1. Sede nos municípios-alvo (3 pts) 2. Beneficiários locais ou parcerias comunitárias (2 pts)		
Total			

Instruções para avaliadores

Qualidade	Pontos dados	Cálculo	Pontos finais
Ausente	0	$0 \times 2,5$	0 pts
Parcial	1	$1 \times 2,5$	2,5 pts
Excelente	2	$2 \times 2,5$	5 pts

Pontos por subcritério: 0 (ausente), 1 (parcial), 2 (completo/excelente). Média ponderada automática via Excel. Nota mínima: 70/100 para finalistas.

Grelha de avaliação:

Critério (Ponderação)	Subcritérios (Pontos máx.)	Pontos atribuídos	Comentários
Relevância do problema social (20 pts)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Problema apresentado de forma impactante (5 pts) 2. Dados/estatísticas locais convincentes (5 pts) 3. Ligação clara às áreas prioritárias (5 pts) 4. Público-alvo bem definido (5 pts) 		
Clareza e consistência (15 pts)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Fluxo lógico: problema → solução → impacto (5 pts) 2. Orçamento e cronograma explicados (5 pts) 3. Coerência entre pitch e candidatura escrita (5 pts) 		
Viabilidade técnica e financeira (20 pts)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipa apresentada com papéis claros (5 pts) 2. Recursos e parcerias demonstrados (5 pts) 3. Respostas a riscos convincentes (5 pts) 4. Orçamento defendido realisticamente (5 pts) 		
Inovação e originalidade (10 pts)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Inovação destacada no pitch (5 pts) 2. Vantagens competitivas claras (5 pts) 		
Impacto e sustentabilidade (25 pts)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Indicadores SMART de impacto (5 pts) 2. Plano de medição/ex-post (5 pts) 3. Sustentabilidade financeira/explicita 		

Critério (Ponderação)	Subcritérios (Pontos máx.)	Pontos atribuídos	Comentários
	(5 pts) 4. Escalabilidade demonstrada (5 pts) 5. Inclusão/diversidade abordada (5 pts)		
Qualidade da apresentação (10 pts)	1. Comunicação clara e envolvente (3 pts) 2. Tempo respeitado e visual clean (3 pts) 3. Respostas a perguntas eficazes (4 pts)		
Total			

Instruções para júri:

Cada membro pontua independentemente; média das pontuações. Bónus +5 pts se respostas excecionais a perguntas. Nota mínima: 80/100 para vencedor.

Qualidade	Pontos dados	Cálculo	Pontos finais
Ausente	0	$0 \times 2,5$	0 pts
Parcial	1	$1 \times 2,5$	2,5 pts
Excelente	2	$2 \times 2,5$	5 pts

Pontos por subcritério: 0 (ausente), 1 (parcial), 2 (completo/excelente). Média ponderada automática via Excel. Nota mínima: 70/100 para finalistas.

ANEXO 2 – Avaliação Evento Final

Peso e critérios de avaliação:

Critério	Descrição	Ponderação	Escala (1-5)
Relevância do problema social	Relevância do projeto nas áreas de impacto social (educação, saúde, cultura).	20%	1=Fraco · 5=Excelente
Clareza e consistência	Coerência entre relevância do problema, objetivos, atividades, resultados e orçamento.	15%	1=Fraco · 5=Excelente
Viabilidade técnica e financeira	Exequibilidade do projeto quanto aos prazos, equipa e recursos disponíveis.	20%	1=Fraco · 5=Excelente
Inovação e originalidade	Grau de inovação da abordagem ou modelo de intervenção proposto.	10%	1=Fraco · 5=Excelente
Impacto e sustentabilidade	Potencial de impacto social, continuidade dos resultados e evidência de medição (indicadores concretos). (melhorado)	25%	1=Fraco · 5=Excelente
Qualidade da apresentação	Forma como a ideia é comunicada ao público/júri. Capacidade de transmitir a proposta de forma organizada, convincente e profissional.	10%	1=Fraco · 5=Excelente
Equipa e capacidade	Demonstração da competência da equipa (experiência relevante, papéis claros, motivação).	0% (bonus)	+0,5 pontos máx.

Total: 100% + bónus opcional. Nota mínima para vencedor: 4,0/5 global.